



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anúncio de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias da



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Companhia Aberta – CNPJ nº 43.776.517/0001-80
Rua Costa Carvalho, 300 – CEP 05429-000 – São Paulo – SP

de titularidade de seu acionista vendedor o ESTADO DE SÃO PAULO,

Coordenadores da Oferta Local e Coordenador Contratado



Coordenadores da Oferta Internacional



Grupo Santander Banespa

UBS WARBURG LLC

SANTANDER CENTRAL HISPANO INVESTMENT SECURITIES INC

Comunicam a distribuição pública secundária de 4.615.260.000 (quatro bilhões, seiscentos e quinze milhões e duzentas e sessenta mil) Ações Ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”) de titularidade do Estado de São Paulo (“Ações Ordinárias”), com a colocação de Ações Ordinárias no mercado brasileiro e de Ações Ordinárias no mercado internacional, representada por American Depositary Shares (“ADSs”), podendo esta quantidade de ações ser acrescidas de até 692.289.000 (seiscentos e noventa e dois milhões e duzentas e oitenta e nove mil) Ações Ordinárias, todas ao preço de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por lote de mil Ações Ordinárias, no caso da Oferta Institucional (definida abaixo), e R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) por lote de mil Ações Ordinárias, no caso da Oferta de Varejo (definida abaixo) e US\$ 11,22 (onze dólares e vinte e dois centavos) por Ação Ordinária representada por ADSs, no caso da Oferta Internacional (definida abaixo).

perfazendo o montante total de aproximadamente

R\$ 506.906.579,61

INFORMAÇÕES SOBRE A SABESP E A OFERTA

1. CARACTERÍSTICAS DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

1.1. A presente distribuição pública secundária é realizada pelo Estado de São Paulo (“Estado”), acionista controlador da SABESP, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 8.523, de 29 de dezembro de 1993, observada a obrigação do Estado em manter, direta ou indiretamente, a propriedade de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da SABESP. As deliberações por parte da SABESP com relação à presente oferta pública foram realizadas em Reunião do Conselho de Administração da SABESP, datadas de 08 de novembro de 2001 e de 18 de abril de 2002.

1.2. As Ações Ordinárias estão sendo distribuídas simultaneamente no mercado brasileiro, por meio de distribuição pública secundária em mercado de balcão não organizado, sob regime de garantia firme, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 88, de 3 de novembro de 1988, e no mercado internacional, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução nº 1927, de 20 de março de 1992, do Conselho Monetário Nacional (Anexo V à Resolução nº 1289/87). As Ações Ordinárias encontram-se, nesta data, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.3. Do total das Ações Ordinárias objeto da Oferta Global, inicialmente 3.363.636.364 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil trezentas e sessenta e quatro) Ações Ordinárias estão sendo distribuídas no mercado brasileiro (“Oferta Brasileira”), por meio do Banco UBS Warburg S.A. e do Banco Santander Brasil S.A. (“Coordenadores da Oferta Brasileira”) e/ou da instituição financeira subcontratada que esteja autorizada a operar no mercado de capitais brasileiro, abaixo mencionada (“Coordenador Contratado”). As 1.251.623.636 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil e seiscentas e trinta e seis) Ações Ordinárias restantes estão sendo distribuídas no mercado internacional, por meio do UBS Warburg LLC (“Coordenador Líder da Oferta Global”) e do Santander Central Hispano Investment Securities Inc (conjuntamente com o Coordenador Líder da Oferta Global, os “Coordenadores da Oferta Internacional”) e/ou por instituições financeiras contratadas pelo Coordenador Líder da Oferta Global, sob a forma de ADSs, nos termos do Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América, sendo representadas por 5.006.495 (cinco milhões, seis mil e quatrocentos e noventa e cinco) ADSs (“Oferta Internacional”). A Oferta Brasileira e a Oferta Internacional são aqui conjuntamente denominadas “Oferta Global”.

1.3.1. Observado o disposto no item 1.3 acima, a distribuição pública secundária das Ações Ordinárias será realizada em duas tranches, assim inicialmente divididas:
Oferta Brasileira 3.363.636.364 Ações Ordinárias
Oferta Internacional 5.006.495 ADSs, representando 1.251.623.636 Ações Ordinárias
Total 4.615.260.000 Ações Ordinárias

1.4. Os volumes indicados no parágrafo anterior poderão ser alterados em função da demanda verificada nos mercados nacional e internacional, por meio da realocação das Ações Ordinárias entre as ofertas acima referidas, durante o curso da Oferta Global, observadas as disposições do Contrato de Distribuição (definido abaixo) e do respectivo Contrato de Intersindicalização, este último firmado entre os Coordenadores da Oferta Internacional e os Coordenadores da Oferta Brasileira em 09 de maio de 2002.

1.5. O volume total de Ações Ordinárias a serem oferecidas pelos Coordenadores da Oferta Internacional, ser acrescido de 692.289.000 (seiscentos e noventa e dois milhões e duzentas e oitenta e nove mil) ações ordinárias adicionais de emissão da SABESP e de titularidade do Estado. A opção para solicitação do referido acréscimo será concedida pelo Estado aos Coordenadores da Oferta Brasileira e aos Coordenadores da Oferta Internacional, e poderá ser exercida, a exclusivo critério do Coordenador Líder da Oferta Global, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de concessão do registro de distribuição pública das Ações Ordinárias pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inclusive. Esta opção é destinada a atender a um eventual excesso de demanda que seja constatado no decorrer da distribuição pública.

1.6. Quaisquer atividades de estabilização de preço das Ações Ordinárias eventualmente realizadas serão conduzidas exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Internacional no exterior. Os Coordenadores da Oferta Brasileira e o Coordenador Contratado, por meio da aceitação dos termos do Contrato de Coordenação e Garantia Firme de Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Contrato de Distribuição”), não realizarão ou participarão de atividades de estabilização no Brasil ou no exterior. Não serão conduzidas quaisquer atividades de estabilização no Brasil. As atividades de estabilização poderão não ser realizadas ou poderão ser suspensas a qualquer tempo, o que pode influenciar a cotação das ADSs e das Ações Ordinárias. As atividades de estabilização poderão ser realizadas até, no máximo, 30 (trinta) dias após a concessão do competente registro pela CVM.

2. PREÇO E LIQUIDAÇÃO

2.1. O preço de venda das Ações Ordinárias (“Preço de Venda”) foi fixado após a realização do procedimento de bookbuilding realizado pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, sob orientação do Coordenador Líder da Oferta Global, procedimento este que consiste na determinação do preço de venda das Ações Ordinárias tomando-se por base a demanda pelas Ações Ordinárias, o interesse dos investidores e tendo, ainda, como parâmetro, a cotação das Ações Ordinárias na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA. O Preço de Venda e o Preço com Desconto da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) serão pagos à vista, em moeda corrente nacional, no ato de aquisição das Ações Ordinárias.

2.2. O Preço de Venda é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por lote de mil Ações Ordinárias. O Preço com Desconto da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) é de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) por lote de mil Ações Ordinárias, calculado conforme disposto no item 3.2.2.1, subitem (i) abaixo.

2.3. Cada ADS representa 250 (duzentas e cinquenta) Ações Ordinárias e, portanto, com base no Preço de Venda das Ações Ordinárias, o preço de venda de cada ADS na Oferta Internacional é de US\$ 11,22 (onze dólares e vinte e dois centavos) por ADS, convertido em dólares norte-americanos pela taxa FXAX 800, opção 5, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data de assinatura do Contrato de Distribuição, ou seja, dia 09 de maio de 2002, que é de US\$ 1,00/R\$ 2,4519.

2.4. O prazo para colocação das Ações Ordinárias será de até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação deste anúncio de distribuição (“Prazo de Colocação”), podendo ser alterado se houver alteração no prazo de colocação da Oferta Internacional, observado, porém, o prazo máximo estabelecido no artigo 22 da Instrução CVM 88/88. A liquidação financeira da Oferta Global está prevista para ocorrer no dia 14 de maio de 2002, podendo também este prazo ser alterado caso haja alteração no prazo de distribuição da Oferta Internacional (a “Data de Liquidação da Oferta Brasileira”). Não serão negociados recibos de venda das Ações Ordinárias durante o Prazo de Colocação.

2.5. Os Coordenadores da Oferta Brasileira, até o limite individual de suas garantias firmes de aquisição, sem solidariedade, adquirirão as Ações Ordinárias objeto da Oferta Brasileira que não tenham sido colocadas até o término do Prazo de Colocação, observada a tabela constante do item 4.4 abaixo.

2.5.1. O Coordenador Contratado também será obrigado a adquirir, no último dia do Prazo de Colocação, o eventual saldo existente da totalidade das Ações Ordinárias, objeto da Oferta Brasileira, até o limite individual de sua garantia firme de aquisição, nos termos do respectivo contrato de adesão.

3. A OFERTA BRASILEIRA

3.1. A Oferta Brasileira está estruturada mediante duas ofertas com características distintas, quais sejam, a oferta de varejo (“Oferta de Varejo”) e a oferta institucional (“Oferta Institucional”).

3.2. Oferta de Varejo

3.2.1. A Oferta de Varejo é destinada aos investidores pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil e aos Empregados da Sabesp (conforme definido no item 3.2.4.1 abaixo), que tiveram a oportunidade de investir nas Ações Ordinárias da seguinte forma: (i) diretamente (“Investidores de Varejo Pessoas Físicas”); e/ou (ii) indiretamente, por meio de aplicação em fundos de investimento em títulos e valores mobiliários especificamente constituídos para a aquisição das Ações Ordinárias no âmbito da Oferta Brasileira, obedecidos seus respectivos regulamentos aprovados pela CVM (“FITVM – SBS”, que, conjuntamente com os Investidores de Varejo Pessoas Físicas, são doravante designados “Investidores de Varejo”).

3.2.2. Investidores de Varejo Pessoas Físicas

3.2.2.1. Os Investidores de Varejo Pessoas Físicas, respeitados os limites estabelecidos no Fato Relevante publicado em 22 de abril de 2002, no jornal O “Estado de São Paulo” (“Fato Relevante”), tiveram, no momento em que efetivaram os pedidos de reserva para aquisição das Ações Ordinárias, as seguintes possibilidades de investimento: (i) aquisição de Ações Ordinárias mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o Preço de Venda, resultando, após arredondamento, no preço com desconto da Oferta de Varejo (“Preço com Desconto da Oferta de Varejo”), sendo que, neste caso, para fazer jus ao desconto referido, as Ações Ordinárias deverão permanecer de titularidade do Investidor de Varejo Pessoa Física adquirente por um período mínimo de titularidade, ficando essas Ações indisponíveis para

venda ou qualquer outra forma de alienação, junto à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações Ordinárias no âmbito da Oferta de Varejo, observado o disposto nos itens 3.2.2.2 e 3.2.2.1, abaixo; e/ou (ii) aquisição de Ações Ordinárias mediante pagamento à vista, sem desconto, hipótese em que não haverá restrições para a venda ou qualquer outra forma de alienação ou oneração dessas Ações Ordinárias adquiridas.

3.2.2.2. Para a efetivação do desconto previsto no item 3.2.2.1 supra, os Investidores de Varejo Pessoas Físicas que optarem pelo pagamento à vista com desconto não poderão vender ou de qualquer forma alienar as Ações Ordinárias que tiverem adquirido, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da Data da Liquidação da Oferta Brasileira (“Período Mínimo de Titularidade”), que serão realizadas de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, podendo no entanto esta data ser postergada por decisão do Estado e dos Coordenadores da Oferta Brasileira, ou se houver alteração do prazo de liquidação da Oferta Internacional.

3.2.2.2.1. As Ações Ordinárias adquiridas por Investidores de Varejo Pessoas Físicas que optaram pelo pagamento à vista com desconto, de acordo com o item 3.2.2.1, subitem “i” acima, poderão ser liberadas para venda durante o Período Mínimo de Titularidade, estando a liberação, neste caso, condicionada à restituição ao Estado do desconto aplicado sobre o Preço de Venda no valor equivalente à (i) diferença entre o Preço de Venda e o Preço com Desconto da Oferta de Varejo, (ii) multiplicada pela quantidade total de Ações Ordinárias a serem alienadas.

3.2.2.2.2. Os Ações Ordinárias adquiridas por Investidores de Varejo Pessoas Físicas que optaram pelo pagamento à vista com desconto, de acordo com o item 3.2.2.1, subitem “ii” acima, estarão sujeitos a um período mínimo de titularidade do disposto no item 3.2.2.2, abaixo.

3.2.2.3. Os FITVM – SBS, durante o Período Mínimo de Titularidade, também não poderão alienar as Ações Ordinárias adquiridas, exceto na medida necessária para o pagamento de seus custos ou despesas incorridas por conta de suas operações, observado o previsto em seus respectivos regulamentos. A alienação das Ações Ordinárias pelo respectivo FITVM – SBS estará condicionada à restituição ao Estado do desconto aplicado sobre o Preço de Venda no valor equivalente à (i) diferença entre o Preço de Venda e o Preço com Desconto da Oferta de Varejo, (ii) multiplicada pela quantidade total de Ações Ordinárias a serem alienadas.

3.2.3. Investidores FITVM – SBS

3.2.3.1. Os FITVM – SBS tiveram a oportunidade de adquirir Ações Ordinárias mediante pagamento à vista do Preço com Desconto da Oferta de Varejo. As Ações Ordinárias adquiridas por qualquer FITVM – SBS no âmbito da Oferta de Varejo estarão sujeitas ao Período Mínimo de Titularidade e somente poderão ser alienadas nos termos do disposto no item 3.2.3.2, abaixo.

3.2.3.2. Os FITVM – SBS, durante o Período Mínimo de Titularidade, também não poderão alienar as Ações Ordinárias adquiridas, exceto na medida necessária para o pagamento de seus custos ou despesas incorridas por conta de suas operações, observado o previsto em seus respectivos regulamentos. A alienação das Ações Ordinárias pelo respectivo FITVM – SBS estará condicionada à restituição ao Estado do desconto aplicado sobre o Preço de Venda no valor equivalente à (i) diferença entre o Preço de Venda e o Preço com Desconto da Oferta de Varejo, (ii) multiplicada pela quantidade total de Ações Ordinárias a serem alienadas.

3.2.4. A Oferta de Varejo aos Empregados da SABESP

3.2.4.1. Os empregados e ex-empregados aposentados da SABESP (“Empregados da SABESP”) também tiveram a oportunidade de adquirir Ações Ordinárias objeto da Oferta de Varejo de forma direta ou indireta, neste caso por meio de aplicação em FITVM – SBS e/ou por meio de clube de investimento denominado “Banespa – Clube de Investimento em ações SABESP” (o “Clube de Investimento”), conforme previsto no Fato Relevante.

3.2.4.2. Os Empregados da SABESP que optaram por investir diretamente nas Ações Ordinárias, no âmbito da Oferta de Varejo, respeitados os limites estabelecidos no Fato Relevante, tiveram, no momento em que efetivaram reservas das Ações Ordinárias, as possibilidades de investimento descritas no item 3.2.2.1, subitem “i” e “ii” acima.

3.2.4.3. Os Empregados da SABESP que optaram por investir nas Ações Ordinárias diretamente, mediante pagamento à vista com desconto, de acordo com o item 3.2.2.1, subitem “ii” acima, estarão sujeitos a um período mínimo de titularidade durante o qual não poderão alienar ou onerar as Ações Ordinárias que tiverem adquirido, período este que será de 3 (três) meses (“Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP”), a contar da Data de Liquidação da Oferta Brasileira.

3.2.4.3.1. As Ações Ordinárias adquiridas por Empregados da SABESP que optaram pelo pagamento à vista com desconto, de acordo com o item 3.2.4.3, acima, poderão ser liberadas para venda durante o Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP, estando a liberação, neste caso, condicionada à restituição ao Estado do desconto aplicado sobre o Preço de Venda no valor equivalente à (i) diferença entre o Preço de Venda e o Preço com Desconto da Oferta de Varejo, (ii) multiplicada pela quantidade total de Ações Ordinárias a serem alienadas.

3.2.4.4. Os Empregados da SABESP que optaram por adquirir as Ações Ordinárias indiretamente, por meio de aplicação em FITVM – SBS, ficarão sujeitos ao disposto no item 3.2.3.2 acima, inclusive com relação ao Período Mínimo de Titularidade.

3.2.4.5. Os Empregados da SABESP tiveram a oportunidade de investir nas Ações Ordinárias objeto da Oferta de Varejo por meio de Clube de Investimento, observada a legislação aplicável. Nesta hipótese, os Empregados da SABESP e o Clube de Investimento deverão respeitar as disposições referentes à Oferta de Varejo, inclusive com relação aos limites estabelecidos no item 3.5 do Fato Relevante.

3.2.4.5.1. O Clube de Investimento também teve a oportunidade de adquirir as Ações Ordinárias mediante pagamento à vista do Preço com Desconto da Oferta de Varejo. As Ações Ordinárias adquiridas pelo Clube de Investimento no âmbito da Oferta de Varejo estarão sujeitas ao Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP e somente poderão ser alienadas nos termos do disposto no item 3.2.4.6, abaixo.

3.2.4.6. O Clube de Investimento, durante o Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP, não poderá alienar as Ações Ordinárias adquiridas, exceto na medida necessária para o pagamento de seus custos ou despesas incorridas por conta de suas operações, observado o previsto em seu respectivo regulamento. A alienação das Ações Ordinárias pelo Clube de Investimento estará condicionada à restituição ao Estado do desconto aplicado sobre o Preço de Venda no valor equivalente à (i) diferença entre o Preço de Venda e o Preço com Desconto da Oferta de Varejo, (ii) multiplicada pela quantidade total de Ações Ordinárias a serem alienadas pelo Clube de Investimento durante o referido Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP. Após transcorrido o Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP, as cotas do Clube de Investimento poderão ser resgatadas a qualquer tempo. Na hipótese de não haver a conclusão da Oferta Global e, portanto, não ser realizada a aquisição de Ações Ordinárias pelo Clube de Investimento no âmbito da Oferta de Varejo, os cotistas estarão dispensados de cumprir o referido Período Mínimo de Titularidade dos Empregados da SABESP.

3.2.4.7. Para os fins da Oferta Brasileira, os Empregados da SABESP serão considerados como Investidores de Varejo Pessoas Físicas e o Clube de Investimento como Investidor de Varejo.

3.3. Oferta Institucional

3.3.1. A Oferta Institucional é destinada (i) à demanda das pessoas físicas acima dos limites estabelecidos no Fato Relevante para a Oferta de Varejo, e (ii) à demanda das pessoas jurídicas de qualquer natureza, fundos de investimento (exceto os FITVM – SBS), entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência privada e de capitalização e outros investidores institucionais (“Investidores Institucionais”).

3.3.2. As Ações Ordinárias, no âmbito da Oferta Institucional, serão adquiridas mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição das Ações Ordinárias, conforme disposto no item 2.1 acima.

Somente serão alocadas Ações Ordinárias para os Investidores Institucionais e para a Oferta Internacional após atendidos todos os pedidos de reserva realizados por Investidores de Varejo, nos termos do procedimento de distribuição das Ações Ordinárias no Brasil, descrito no item 4 abaixo.

4. DO PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS OBJETO DA OFERTA BRASILEIRA

4.1. Após a concessão do registro pela CVM, a distribuição das Ações Ordinárias será realizada nos termos da Instrução CVM nº 88/88. As Ações Ordinárias objeto da Oferta Brasileira serão objeto de distribuição pública, mediante a intermediação dos Coordenadores da Oferta Brasileira e do Coordenador Contratado, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, em mercado de balcão não organizado, sob o regime de procedimento diferenciado previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980.

4.2. A alocação das Ações Ordinárias junto aos Investidores de Varejo e aos Investidores Institucionais seguirá o procedimento estabelecido no Fato Relevante.

4.3. As Ações Ordinárias foram alocadas junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, inexistindo reservas antecipadas e valores mínimos ou máximos de investimento, sendo que os Coordenadores da Oferta Brasileira adotaram o procedimento de atender os pedidos tendo em vista uma análise qualitativa de cada Investidor Institucional, baseada no interesse demonstrado por investimentos de médio e

longo prazo nas ações da SABESP levando-se, ainda, em consideração: (a) a solicitação de informações e/ou a participação do investidor em apresentações organizadas pelos Coordenadores da Oferta Brasileira abordando a SABESP, seu setor de atuação e as características gerais da Oferta Global; (b) o grau de interesse do investidor em adquirir as Ações Ordinárias da SABESP; (c) a composição da carteira de títulos e valores mobiliários do investidor; (d) o histórico de manutenção em carteira, pelo investidor, de valores mobiliários de emissão da SABESP; e (e) o interesse demonstrado pelo investidor em aumentar sua participação no capital social da SABESP, mediante aquisição de ações de emissão da SABESP após a liquidação da Oferta Global.

4.3.1. Caso o Estado não aprove a indicação de determinado Investidor Institucional pelos Coordenadores da Oferta Brasileira (conforme disposto no item 4.3 acima), então o Estado deverá, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a indicação do referido investidor, comunicar, por escrito, o Coordenador Líder da Oferta Brasileira a esse respeito. Caso o Coordenador Líder da Oferta Brasileira não receba a comunicação do Estado, conforme aqui mencionado, os Investidores Institucionais escolhidos pelos Coordenadores da Oferta Brasileira serão considerados, sem necessidade de qualquer manifestação posterior, automaticamente aceitos pelo Estado.

4.4. Segue tabela contendo a quantidade de ações a ser distribuída por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, sob regime de garantia firme individual:

Coordenadores da Oferta Brasileira	Ações Ordinárias	Volume (R\$)
Banco UBS Warburg S.A.	2.999.919.000	329.489.270,75
Banco Santander Brasil S.A.	1.615.341.000	177.417.302,86

4.4.1. Ademais, 115.971.349 (cento e quinze milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentas e quarenta e nove) Ações Ordinárias objeto da garantia firme do Banco Santander S.A. serão distribuídas pelo Coordenador Contratado, nos termos do respectivo contrato de adesão.

4.5. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Ações Ordinárias.

5. PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CANCELAMENTO DA OFERTA GLOBAL

5.1. Na hipótese de não haver a conclusão da Oferta Global, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e os valores depositados serão devolvidos aos Investidores de Varejo que fizeram reserva pelos respectivos Coordenadores da Oferta Brasileira e Coordenador Contratado, conforme o caso, sem juros ou correção monetária e deduzida a quantia relativa à CPMF, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do cancelamento dos Pedidos de Reserva.

5.2. No caso dos FITVM – SBS, os seus Pedidos de Reserva também serão automaticamente cancelados e os administradores dos FITVM – SBS deverão aplicar os recursos disponíveis que compõem o patrimônio líquido de tais fundos de acordo com o previsto em seu respectivo regulamento.

5.3. No caso do Clube de Investimento, que se trata de um Investidor de Varejo, assim que seu administrador receber os valores relativos aos Pedidos de Reserva, conforme aqui referido, o administrador do Clube de Investimento deverá agir conforme definido no respectivo regulamento e característico.

6. DOS DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES ORDINÁRIAS A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. As Ações Ordinárias a serem adquiridas durante a Oferta Global apresentam os seguintes direitos e características:

(i) direito de voto nas assembleias gerais da SABESP, sendo que cada ação ordinária da SABESP atribuirá a seu titular direito a um voto; e (ii) direito a um dividendo obrigatório que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), rateado pelo número de ações em que se dividir o capital social da SABESP declarado após a efetiva aquisição das Ações Ordinárias pelo titular, observado o disposto no Estatuto da Sabesp.

Os adquirentes das Ações Ordinárias não farão jus ao recebimento de qualquer distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio que vier a ser realizada neste ano de 2002 com relação ao exercício social de 2001 e não farão jus ao recebimento dos juros sobre capital próprio declarados pela SABESP em janeiro de 2002. As Ações Ordinárias têm forma escritural, sendo mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, no Banco Itaú S.A.

7. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DIVIDENDOS

No âmbito da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as Ações Ordinárias serão transferidas para a titularidade do investidor na Data de Liquidação da Oferta Brasileira. Os adquirentes farão jus aos dividendos e demais direitos pertencentes às Ações Ordinárias que forem declarados pela SABESP a partir da Data de Liquidação da Oferta Brasileira, observado o disposto no item 6 acima.

8. COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Banco UBS Warburg S.A.
Praça de Botafogo, 228, 16º andar – ala B
22259-900, Rio de Janeiro/RJ
Banco Santander Brasil S.A.
Rua Amador Bueno, 474 – Bloco C, 3º andar, ramal 7200
04752-000, São Paulo/SP

9. COORDENADOR CONTRATADO

Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA
Rua Álvares Penteado, 49, ramal 7686
01012-900, São Paulo/SP

10. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista, 815, 6º andar
São Paulo/SP

11. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CUSTODIANTE DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DOS ADS

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista, 815, 6º andar
São Paulo/SP

12. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DOS ADS

The Bank of New York
620 Avenue of the Americas, 6th floor
New York, New York 10011, EUA

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

AS AÇÕES ORDINÁRIAS OBJETO DA OFERTA BRASILEIRA FORAM ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO NO NOVO MERCADO DA BOVESPA EM 24 DE ABRIL DE 2002.

A PRESENTE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA FOI PREVIAMENTE SUBMETIDA À CVM E REGISTRADA SOB O NÚMERO CVM/SER/SEC 2002/002, EM 10 DE MAIO DE 2002 E O PROGRAMA DE DRS RELATIVO ÀS ADSs FOI PREVIAMENTE SUBMETIDO À CVM E REGISTRADO SOB O NÚMERO CVM/SER/DRR 2002/004, EM 09 DE MAIO DE 2002.

A DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA É 10 DE MAIO DE 2002.

“O registro da presente distribuição na CVM – Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações prestadas, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Ações Ordinárias a serem distribuídas.”

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida distribuição pública secundária, bem como para obtenção de exemplar do respectivo Prospecto, deverão os interessados dirigir-se aos Coordenadores da Oferta Brasileira ou ao Coordenador Contratado, nos endereços acima mencionados, ou à CVM, situada na Rua Sete de Setembro, 111 – 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e na Rua Formosa, 367 – 20º andar, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Os Coordenadores da Oferta Internacional não têm responsabilidade qualquer sobre a distribuição pública das Ações Ordinárias da SABESP no Brasil, bem como em relação às informações constantes neste anúncio, nem transferem, restringem ou retiram a responsabilidade das instituições participantes da distribuição das Ações Ordinárias no Brasil.

“A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ações Ordinárias Registradas e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta”.

